



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 01/2019

1. OBJETO

Fornecimento, sob demanda, de carimbos, em madeira e autoentintados, refis e resinas para carimbos autoentintados, durante o ano de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária por tratar-se de material utilizado pelas unidades da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul no desenvolvimento de suas atividades.

2.1.2. O objetivo da aquisição é atender as unidades da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul no fornecimento de carimbos.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2019, com ID 10088.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1.1 CARIMBOS DE MADEIRA

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
3.1.1.1	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo até 5 cm ² .	110 unidades
3.1.1.2	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 5 cm ² e até 10 cm ² .	45 unidades
3.1.1.3	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 10 cm ² e até 15 cm ² .	08 unidades
3.1.1.4	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 15 cm ² e até 20 cm ² .	40 unidades



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.5	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 20 cm ² e até 25 cm ² .	60 unidades
3.1.1.6	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 25 cm ² e até 30 cm ² .	50 unidades
3.1.1.7	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 30 cm ² e até 35 cm ² .	50 unidades
3.1.1.8	Carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 35 cm ² e até 40 cm ² .	05 unidades
3.1.1.9	Centímetro quadrado adicional para carimbo em madeira, retangular, com base em resina acrílica, medindo acima de 40 cm ² .*	01 unidade
3.1.1.10	Carimbo em madeira, redondo, com base em resina acrílica, medindo até 3 cm de diâmetro.	60 unidades
3.1.1.11	Carimbo em madeira, redondo, com base em resina acrílica, medindo acima de 3 cm de diâmetro e até 4 cm de diâmetro.	10 unidades
3.1.1.12	Carimbo em madeira, redondo, com base em resina acrílica, medindo acima de 4 cm de diâmetro e até 5 cm de diâmetro.	01 unidade

* No item no **item 3.1.1.9** deverá ser indicado somente o valor do cm² excedente a 40 cm². O valor do carimbo acima de 40 cm² será obtido através da seguinte fórmula:
(valor do item 3.1.1.9 x quantidade de cm² excedente) + valor do item 3.1.1.8

3.1.2 CARIMBOS AUTOENTINTADOS		
Item	Especificação	Quantidade anual estimada
3.1.2.1	Carimbo autoentintado, quadrado, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 3,0 cm x 3,0 cm.	01 unidade
3.1.2.2	Carimbo autoentintado, quadrado, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 4,0 cm x 4,0 cm.	01 unidade
3.1.2.3	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 3,8 cm x 1,4 cm.	01 unidade
3.1.2.4	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 4,7 cm x 1,8 cm.	01 unidade
3.1.2.5	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 5,5 cm x 1,0 cm.	01 unidade
3.1.2.6	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 6,0 cm x 4,0 cm.	01 unidade
3.1.2.7	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 6,9 cm x 1,0 cm.	02 unidades
3.1.2.8	Carimbo autoentintado, retangular, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo 6,9 cm x 1,0 cm.	02 unidades



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

	resina acrílica, medindo 7,5 cm x 3,7 cm.	
3.1.2.9	Carimbo autoentintado, redondo, com corpo em acrílico e base em resina acrílica, medindo até 3 cm de diâmetro.	01 unidade
3.1.2.10	Carimbo autoentintado, numerador automático sequencial, de repetição; com 06 (seis) dígitos; padrão comercial, sem personalização; carcaça de metal; forma retangular; autoentintado; impressão na cor preta; ajuste de repetição para, <u>no mínimo</u> , 0, 1, 2, 3 e 4 repetições; regulagem da quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, podendo ser carimbados de <u>01</u> (um) até <u>06</u> (seis) <u>dígitos</u> , com repetição; sem chapa de texto (sem caracteres alfabéticos); dimensões dos caracteres numéricos (tamanho do texto impresso com os seis dígitos): <u>altura</u> entre 4 mm e 6 mm; <u>largura</u> entre 20 mm e 28 mm. Acompanha almofada e tubo de tinta especial (a óleo) para reabastecimento, na cor preta. A almofada e a tinta têm de ser compatíveis com o carimbo numerador.	01 conjunto
3.1.2.11	Carimbo autoentintado, datador, ano com 4 (quatro) dígitos, caracteres com altura de 3 mm.	01 unidade
3.1.2.12	Carimbo autoentintado, numerador, 12 (doze) dígitos reguláveis.	01 unidade
3.1.2.13	Carimbo autoentintado, datador, ano com 4 (quatro) dígitos, caracteres da data com altura de 4 mm, padrão profissional, formato retangular, COM chapa de texto (caracteres alfabéticos personalizados), área carimbada com medidas aproximadas de 56 mm x 36 mm, correia relativa ao ano com disponibilidade mínima até o ano de 2022. Modelo de referência: Trodat 5460.	01 unidade

3.1.3 REFIS PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
3.1.3.1	Refil para carimbo autoentintado, quadrado, medindo 3,0 cm x 3,0 cm.	01 unidade
3.1.3.2	Refil para carimbo autoentintado, quadrado, medindo 4,0 cm x 4,0 cm.	01 unidade
3.1.3.3	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 3,8 cm x 1,4 cm.	01 unidade
3.1.3.4	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 4,7 cm x 1,8 cm.	01 unidade
3.1.3.5	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 5,5 cm x 1,0 cm.	01 unidade
3.1.3.6	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 6,0 cm x 4,0	01 unidade



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

	cm.	
3.1.3.7	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 6,9 cm x 1,0 cm.	01 unidade
3.1.3.8	Refil para carimbo autoentintado, retangular, medindo 7,5 cm x 3,7 cm.	01 unidade

3.1.4 RESINA PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
3.1.4.1	Resina de até 10 cm ² para carimbo autoentintado	05 unidades
3.1.4.2	Resina de até 20 cm ² para carimbo autoentintado	01 unidade
3.1.4.3	Resina acima 20 cm ² para carimbo autoentintado	01 unidade

3.1.5 OUTROS CARIMBOS

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
3.1.5.1	Carimbo numerador manual, 12 (doze) dígitos reguláveis.	01 unidade

4. GARANTIA

- 4.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
- 4.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do problema.
- 4.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 5.1. As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo de 2018.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

6.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação terá vigência durante o ano de 2019, a contar da data da assinatura do contrato.
- 7.2.** Os primeiros 90 dias da contratação serão de caráter experimental, podendo haver rescisão por parte do TRE-RS, independentemente de prévia comunicação ou qualquer indenização a este título.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. A proposta que apresentar o menor valor global, considerando-se este a soma dos valores totais dos materiais relacionados nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.2.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e o modelo dos materiais ofertados, no caso dos carimbos autoentintados.
- 8.2.3.** Não será aceita proposta que não contemplar todos os itens.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.1.** A empresa vencedora receberá catálogo de modelos codificados de carimbos deste TRE/RS com a especificação do tamanho, do conteúdo e da formatação do texto de cada carimbo em arquivo PDF.
- 9.1.2.** Os modelos possuem texto padronizado, havendo carimbos com campos variáveis que serão informados nos pedidos.
- 9.1.3.** Poderá haver pedidos de carimbos não catalogados, quando então serão especificados os formatos, tamanhos e conteúdos e indicadas as respectivas fontes de letras e sua formatação.
- 9.1.4.** A empresa receberá os pedidos emitidos conforme o modelo constante no anexo I deste Termo de Referência.
- 9.1.5.** Os pedidos serão encaminhados para o e-mail informado pela empresa.
- 9.1.6.** Poderá ser encomendada qualquer quantidade, a critério exclusivo deste TRE/RS.
- 9.1.7.** A empresa deverá fornecer os materiais em perfeitas condições de uso na medida em que forem sendo solicitados pelo TRE-RS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido.
- 9.1.8.** Os materiais deverão ser, obrigatoriamente, novos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou os usados que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento.
- 9.1.9.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens separadas pela unidade solicitante do CONTRATANTE, constante no pedido.
- 9.1.10.** Os materiais recusados ficarão disponíveis para recolhimento por 15 (quinze) dias a partir da comunicação da recusa à empresa. Após este prazo, os materiais não recolhidos serão descartados.
- 9.1.11.** Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da recusa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.12.** Os materiais deverão ser entregues na Rua Duque de Caxias, n. 350, 7º andar, Seção de Compras, ou em outro local em Porto Alegre a critério exclusivo do TRE-RS, no período das 13 h às 19 h, de segunda a sexta-feira.
- 9.1.13.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.
- 9.1.14.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 9.1.15.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

9.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.2.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 9.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com o pedido.
- 9.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 9.2.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:
- 9.2.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.
- 9.2.2.2. Teste prático, com a utilização dos materiais nas tarefas em que serão empregados e comprovação de que apresentam rendimento adequado.
- 9.2.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.3.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.3.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 9.3.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.3.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 9.3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
i = taxa percentual anual do valor de 6%;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365
I = (6/100) / 365

9.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

9.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.5.1.** Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.5.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.5.3.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

10. SANÇÕES

- 10.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:
 - a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
 - b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 10.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
 - 10.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ ATILIO BENITES LOPES
Coordenador de Material e Patrimônio